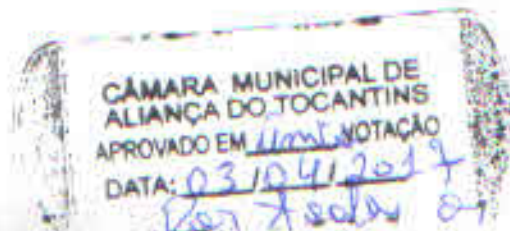




REQUERIMENTO Nº 031 /2017.



*Por 7 votos os  
vereadores presentes.*

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, vem perante Vossa Excelência, amparado no artigo 81 do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência a inclusão do presente requerimento para apreciação e votação do Plenário, e se aprovada seja enviado ofício ao Sr. José Tavares de Oliveira, Digníssimo Prefeito Municipal,

REQUERENDO-LHE: SECRETÁRIO OU DIRETOR DE ESPORTE

#### JUSTIFICATIVA

Considerando que, o Código de Postura deste Município, no seu artigo 27, prescreve que:

{ | }

Art. 27 - A política municipal de esporte, arte e lazer tem por objetivo promover o desenvolvimento social, a integração comunitária e o fortalecimento das atividades artísticas, esportivas escolares, comunitárias e de lazer.

Considerando que, a Lei Orgânica deste Município, no seu Artigo 188, §§ 1º e 2º prescrevem que:

" Art. 188 - cabe ao Município apoiar e incrementar as práticas esportivas especiais à agremiações organizadas pela população em forma regular;

§ 1º - O Município poderá, mediante convênio ou autorização, conceder a clubes ou agremiações esportivas locais, regularmente constituídas a utilização temporária, com ou sem exclusividade, de praças de esportes, estádios ou centros esportivos que construir;

§ 2º - A administração municipal fiscalizará a organização e o funcionamento regulares e as práticas esportivas das agremiações locais beneficiadas com qualquer forma de auxílio ou cooperação do Município."



Considerando que na Seção III, do Capítulo III da Constituição Federal onde consta o artigo 217 é a parte constitucional que trata mais especificamente do desporto e lazer:

"Art. 217. É dever de o Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento; [...].

§ 3.º O poder público incentivará o lazer, como forma de promoção social."

Considerando que, a Lei de Incentivo ao Esporte - Lei 11.438/2006 - permite que empresas e pessoas físicas invistam parte do que pagariam de Imposto de Renda em projetos esportivos aprovados pelo Ministério do Esporte. As empresas podem investir até 1% desse valor e as pessoas físicas, até 6% do imposto devido.



Em apreço que, as normas citadas dão o condão de legalidade no apoio, implantação à prática de esporte e instalação de uma Secretaria de Esporte pela Administração Pública Municipal, que visa atender as reais necessidades dos jovens desportistas, tanto os estudantes quanto aos não estudantes desta cidade.

reforçando que, o intuito dessa medida é atender ao que as Leis em geral e a nossa Constituição Federal dentro das demais prioridades se insurge por ser direitos fundamentais e sociais.

Considerando que, a pratica esportiva tem demonstrado ser eficaz na solução desses desvios de condutas;

Salientando que, a nossa cidade tem a capacidade de formar atletas em nível elevadíssimo de competição com outros de outras cidades e Estado do nosso país, a prova disso as equipes do Nacional Esporte Clube, depois o Aliança Sport Club e mais recente o Ipiranga Esporte Clube, equipes de futebol desta cidade, no qual tive a honra de atuar em todos, este último conquistou vários títulos Estadual Amador, que é a Segunda Divisão Futebol deste Estado, bem como campeonatos intermunicipal e estadual, na maioria do elenco com jogadores desta cidade.

Sendo notório que, existe uma história do futebol aliançense que precisa ser reguardada e continuada.

Reforçando que de qualquer forma, tem que haver a integração em conjunto da Secretaria de Educação, com a Secretaria de Esporte ou Diretoria do Esporte, para resolver essa situação.



Enfim, diante a real necessidade de um Secretário de Esporte ou Diretor de Esporte, venho aqui apresentar o Diretor de Gestão Patrimonial deste município Sr. Joel Alves da Silva Ferreira, por entender ser a pessoa ideal para ocupar esse cargo, pessoa de grande capacidade e conhecimento área esportiva.

Diante do enunciado, conto com a colaboração e o empenho na aprovação dessas medidas que são para o bem da promoção da urbanização da nossa cidade.

PLENÁRIO DAS SESSÕES, 03 de abril de 2017.

  
Genivaldo Pereira da Silva  
Vereador